CONTRATO N.º 005.008/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A SENHORA, **MIRIAM RANGEL DE OLIVEIRA**, OBJETIVANDO locação de imóvel PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: MIRIAM RANGEL DE OLIVEIRA – RUA NICOLAU VALENTE, CENTRO– Tamboril do Piauí/PI, inscrito no CPF: 565.072.833-04, representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº008/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de locação de imóvel , para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 **(DOZE)** parcelas, de R$ 1.250,00 (MIL E DUZENTOS CINQUENTA RAIS) pagas mensalmente até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

f) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
h) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;

j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

e) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
f) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
g) supervisionar a execução do Contrato;
h) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

d) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
e) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
f) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

FICHA	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
66	2006	3.3.90.36

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO: Foi designado o Servidor André Ferreira de Meneses CPF: 024.637.673-24, como Fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 07 de FEVEREIRO de 2023.

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)

CONTRATANTE

X Miriam Rangel de Oliveira

MIRIAM RANGEL DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº005.008/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICICIPAL E DEPÓSITO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI.
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratada: **MIRIAM RANGEL DE OLIVEIRA** – RUA NICOLAU VALENTE, CENTRO– Tamboril do Piauí/PI, inscrito no CPF: 565.072.833-04. VALOR R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Valor contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Assinatura: 07/02/2023
Recursos: FPM,ICMS,ISS

FICHA	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
66	2006	3.3.90.36

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0E2896B0DF220A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº005.008/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICICIPAL E DEPÓSITO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI.
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratada: **MIRIAM RANGEL DE OLIVEIRA** – RUA NICOLAU VALENTE, CENTRO– Tamboril do Piauí/PI, inscrito no CPF: 565.072.833-04. VALOR R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Valor contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Assinatura: 07/02/2023
Recursos: FPM,ICMS,ISS

FICHA	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
66	2006	3.3.90.36

Ana Deicides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:10EF21A19A360A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O FUNCIONAMENTO DO NASF - O NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENCÃO BÁSICA (NASF-AB) DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI**

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado: **Benjamim Valente Filho,** domiciliado na Rua Nicolau Valente s/n, Tamboril do Piauí – PI inscrito no CPF: 274.494.593-53. VALOR R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Valor contratado: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Data da Assinatura: 07/02/2023
Recursos: FUS

Ficha	Class funcional	Elemento de despesa
310	2023	3.3 90.36

Ana Deicides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:13B5AC92554A0A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº005.04/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO PARA O PROGRAMA MAIS MÉDICO E PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado **Benjamim Valente Filho,** domiciliado na Rua Nicolau Valente s/n, Tamboril do Piauí – PI inscrito no CPF: 274.494.593-53.

Valor contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data da Assinatura: 07/02/2023
Recursos: Próprios.

Ficha	Class Funcional	Nat de Despesa
310	2025	33.90.36.00

Ana Deicides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:167C3783105E0A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O FUNCIONAMENTO DO NASF - O NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENCÃO BÁSICA (NASF-AB) DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI**

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado: **Benjamim Valente Filho,** domiciliado na Rua Nicolau Valente s/n, Tamboril do Piauí – PI inscrito no CPF: 274.494.593-53. VALOR R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Valor contratado: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Data da Assinatura: 07/02/2023
Recursos: FUS

Ficha	Class funcional	Elemento de despesa
310	2023	3.3 90.36

Ana Deicides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Ouvidoria - 8